

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fundamental estabelecer as condições e especificações para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica das Unidades de Saúde do Município de Tailândia. Esta contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e a disponibilidade de fármacos essenciais, garantindo o acesso da população a tratamentos de saúde adequados e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes. A efetividade desta aquisição é crucial para a manutenção dos serviços de saúde oferecidos pelo município, em conformidade com as diretrizes e necessidades da Atenção Primária à Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica das Unidades de Saúde do Município de Tailândia justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o acesso ininterrupto e universal à medicação essencial para a população. A carência ou desabastecimento de fármacos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos de saúde, aumenta o risco de agravamento de doenças e sobrecarrega o sistema de saúde, podendo levar à busca por serviços de maior complexidade desnecessariamente.

A Farmácia Básica é um pilar fundamental da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável pela dispensação dos medicamentos prescritos pelos profissionais das Unidades de Saúde. Sem um estoque adequado e diversificado, a eficácia das consultas médicas e dos programas de saúde pública, como imunizações e acompanhamento de doenças crônicas, é severamente prejudicada.

Adicionalmente, a aquisição destes medicamentos visa cumprir as determinações e diretrizes estabelecidas pelas políticas de saúde federais, estaduais e municipais, que preconizam o fornecimento de medicamentos como um direito do cidadão e um dever do poder público. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos, promovendo o bem-estar da comunidade e assegurando o direito à saúde dos munícipes de Tailândia.

3. DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais a serem adquiridos são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Unidade	406.000
2	Ácido Fólico 5 mg comprimido	Unidade	174.000
3	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Unidade	52.200
4	Albendazol 40 mg/ml susp oral 10ml	Frs	23.200
5	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg + 12,5mg/dl 75ml	Frs	11.600
6	Amoxicilina 250mg Suspensão 150ml	Frs	17.400
7	Amoxicilina 250mg Suspensão 60ml	Frs	17.400
8	Amoxicilina 500mg capsula	Unidade	464.000
9	Atenolol 50mg comprimido	Unidade	174.000
10	Azitromicida 40mg/ml suspensão oral	Frs	13.050
11	Azitromicida 500mg comprimido	Unidade	58.000
12	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	Unidade	522.000
13	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI c/4ml injetável	Frs. Amp.	14.500
14	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI c/4ml injetável	Frs. Amp.	4.350

15	Captopril 25mg comprimido	Unidade	522.000
16	Caverdilol comprimido 3,125mg	Unidade	118.900
17	Caverdilol comprimido 6,25mg	Unidade	118.900
18	Caverdilol comprimido 12,5mg	Unidade	118.900
19	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frs	13.050
20	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de 500mg cápsula	Unidade	493.000
21	Cetoconazol xampu 2% 100ml	Frs	5.800
22	Ciprofloxacina cloridrato 500mg comprimido	Unidade	261.000
23	Cloreto do de sódio 0,9% 10ml	Amp	2.900
24	Dexametasona 0,1% colírio	Frs	3.480
25	Dexametasona 0,1% creme 10g	Bng	14.500
26	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frs	13.050
27	Dexametasona 4mg comprimido	Unidade	87.000
28	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Unidade	145.000
29	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg/5ml solução oral 100ml	Frs	17.400
30	Digoxina 0,25mg comprimido	Unidade	26.100
31	Dipirona sódica 500mg comprimido	Unidade	580.000
32	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável	Amp	40.600
33	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10ml	Frs	17.400
34	Enalapril maleato 10mg comprimido	Unidade	348.000
35	Enalapril maleato 5mg comprimido	Unidade	116.000
36	Espironolactona 25mg comprimido (Aldactone)	Unidade	130.500
37	Fluconazol 150mg cápsula	Unidade	43.500
38	Furosemida 40mg comprimido	Unidade	145.000
39	Glibenclamida 5mg comprimido	Unidade	1.218.000
40	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Unidade	1.740.000
41	Hidrocortisona 10mg/g 20g	Bng	7.250
42	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio (35,6mg + 37mg/ml) Suspensão Ora 100ml	Frs	15.950
43	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frs	14.500
44	Ibuprofeno 600mg comprimido	Unidade	580.000
45	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml sol inalante 20ml	Frs	435
46	Itraconazol cápsula 100mg	Unidade	121.800
47	Ivermectina comprimido 6mg	Unidade	43.500
48	Lidocaína, cloridrato gel 2% 30g	Bng	2.900
49	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frs	14.500
50	Losartana potássica 50mg comprimido	Unidade	2.494.000
51	Mebendazol 100mg comprimido	Unidade	12.180
52	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frs	5.800
53	Metformina cloridrato de 500mg comprimido	Unidade	348.000
54	Metformina cloridrato de 850mg comprimido	Unidade	1.740.000
55	Metildopa 250mg comprimido	Unidade	116.000
56	Metoclopramida cloridrato de 5mg/ml solução injetável 2ml	Amp	10.440
57	Metoclopramida cloridrato de solução oral 4mg/ml 10ml	Frs	5.800
58	Metoclopramida cloridrato de 10mg comprimidos	Unidade	174.000
59	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicadores 50g	Bng	10.150
60	Metronidazol 250mg comprimido	Unidade	348.000

61	Metronidazol 40mg/ml solução oral 80ml	Frs	4.350
62	Miconazol 2% creme vaginal + aplicadores 80gr	Bng	11.600
63	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral 50ml	Frs	2.900
64	Oleo mineral frasco 100ml	Frs	4.350
65	Omeprazol 20mg comprimido	Unidade	522.000
66	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 10ml	Frs	20.300
67	Paracetamol 500mg comprimido	Unidade	580.000
68	Permetrina 1% loção 60ml	Frs	7.250
69	Prednisolona fosfato sódico 1,34mg/ml solução oral 100ml	Frs	14.500
70	Prednisona 20mg comprimido	Unidade	232.000
71	Prednisona 5mg comprimido	Unidade	11.600
72	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol inj	Amp	5.800
73	Propranolol cloridrato de 40mg comprimido	Unidade	232.000
74	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição conforme Rename	ENV	23.200
75	Sinvastatina 20mg comprimido	Unidade	406.000
76	Sinvastatina 40mg comprimido	Unidade	261.000
77	Solução de iodeto de potássio iodada (FN) 100ml	Frs	2.900
78	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg/ml) suspensão 50 ml	Frs	5.800
79	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	Unidade	174.000
80	Sulfato ferroso 25mg/ml sol oral 100ml	Frs	7.250
81	Sulfato ferroso 40mg comprimido	Unidade	1.160.000

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 040 de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, bem como aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual:

5.1. Dos Requisitos de Qualificação do Licitante/Contratado:

5.1.1. **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples ou cooperativas; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2. Qualificação Técnica: Licença de Funcionamento da Empresa: Possuir Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), que ateste a regularidade da empresa para as atividades de comércio atacadista de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) da ANVISA:** Apresentar cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 275/2019 ou a norma que a suceder. Para o fornecimento de medicamentos de controle especial, deverá apresentar também a Autorização Especial (AE), se aplicável, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações. **Comprovação de Aptidão para Fornecimento (Capacidade Operacional):** Comprovação de capacidade de fornecimento de quantitativos compatíveis com o objeto licitado, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de objetos de natureza e vulto semelhantes. Declaração de que possui condições de infraestrutura (como veículos adequados para transporte de medicamentos, incluindo os termolábeis, se aplicável ao item licitado) e equipe para atendimento do objeto.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, na forma da lei. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.2. Dos Requisitos dos Medicamentos (Produtos):

5.2.1. Registro na ANVISA: Todos os medicamentos ofertados deverão possuir Registro de Produto válido na ANVISA, no nome do fabricante e/ou do detentor do registro, na classe terapêutica e apresentação exigida no Anexo I (Especificações Técnicas e Quantitativos). O número de registro deverá ser informado na proposta.

5.2.2. Prazo de Validade: Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade total do produto, contado a partir da data de fabricação, no momento da entrega no almoxarifado ou nas unidades de saúde do Município. Para medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, deverá ser negociado um percentual mínimo em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, que garanta a utilização integral do lote antes do vencimento.

5.2.3. Embalagem e Rotulagem: As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão estar íntegras, limpas, em perfeitas condições e em conformidade com as normas da ANVISA, contendo as informações obrigatórias (nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, registro na ANVISA, etc.). As embalagens deverão ser resistentes, adequadas ao transporte e ao empilhamento, garantindo a proteção do produto.

5.2.4. Condições de Armazenamento e Transporte: O fornecedor deverá garantir que os medicamentos sejam transportados em condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade, em conformidade com as boas práticas de transporte de medicamentos, especialmente para os medicamentos termolábeis (quando for o caso), que deverão ser transportados em cadeia fria, com monitoramento de temperatura, se aplicável. Deverá ser apresentado protocolo ou plano de transporte que comprove a garantia das condições ideais.

5.2.5. Informações Adicionais (para produtos e lotes): Cada lote entregue deverá vir acompanhado de laudo de análise/controle de qualidade do fabricante ou de documentação comprobatória da qualidade do produto (ex: Certificado de Análise do Lote). Bula e informações ao paciente deverão acompanhar as embalagens, conforme legislação.

5.3. Dos Requisitos de Execução Contratual:

5.3.1. Prazo e Local de Entrega: O prazo para da entrega é de até 5 (cinco) dias, as entregas deverão ser realizadas de Segunda e Sexta-feira, das 8:00 as 14:00hs, no Almojarifado Central, anexo ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizado na Avenida Belém – Bairro Santa Maria – Tailândia - PA.

5.3.2. Recebimento e Conferência: O fornecedor deverá acompanhar o recebimento e conferência dos produtos, sendo de sua responsabilidade a substituição imediata de qualquer item que não esteja em conformidade (divergência de quantidade, avarias, prazo de validade insuficiente, não conformidade com as especificações, etc.).

5.3.3. Documentação Fiscal: As entregas deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e pelo presente Termo de Referência.

5.3.4. Gestão de Qualidade Pós-Entrega: Em caso de necessidade de recalls ou recolhimento de lotes por determinação da ANVISA ou identificação de desvios de qualidade, o fornecedor será o único responsável por todas as providências e custos para a substituição dos produtos e recolhimento dos lotes afetados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos objeto deste Termo de Referência deverá seguir as seguintes condições, que serão parte integrante do contrato e deverão ser rigorosamente cumpridas pela Contratada:

6.1. Sistema de Solicitação e Programação de Entregas

6.1.1. Emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Entrega: As entregas serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Entrega formal, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia (ou setor responsável pela assistência farmacêutica), contendo os medicamentos, quantidades e prazos de entrega específicos para cada remessa.

6.1.2. Programação de Entregas: As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade de ressuprimento do estoque municipal e das Unidades de Saúde, respeitando-se a capacidade de armazenamento do Município. O fornecimento será parcelado, não sendo permitida a entrega de todo o quantitativo licitado de uma única vez, salvo expressa autorização do fiscal do contrato.

6.1.3. Prazo da Entrega: A Contratada deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Local e Horário de Entrega

6.2.1. Locais: As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado Central, anexo ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizado na Avenida Belém – Bairro Santa Maria – Tailândia – PA, ou conforme indicação na Ordem de Fornecimento, que poderá especificar uma ou mais Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais ou outros pontos de dispensação, dentro dos limites do Município de Tailândia.

6.2.2. **Horário:** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de 08h00 às 14h00, mediante agendamento prévio com o setor de recebimento do Município.

6.3. Acondicionamento e Transporte

6.3.1. **Embalagens:** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, secas, lacradas, sem avarias e contendo todas as informações exigidas pela ANVISA (número de lote, validade, fabricante, registro MS, etc.). Deverão ser resistentes ao transporte e empilhamento.

6.3.2. **Veículos de Transporte:** O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, apropriados e climatizados, que garantam a manutenção das condições ideais de armazenamento dos medicamentos durante todo o percurso, protegendo-os de umidade, calor excessivo, luz solar direta e outras condições que possam comprometer sua integridade.

6.3.3. **Cadeia Fria (para medicamentos termolábeis):** Para os medicamentos que exigem controle de temperatura (termolábeis), a Contratada deverá garantir a manutenção da cadeia fria desde a origem até o ponto de entrega no Município. O veículo de transporte deverá ser equipado com sistema de refrigeração adequado e, preferencialmente, com monitoramento de temperatura que permita a comprovação das condições durante o trajeto. O fiscal do contrato poderá solicitar a comprovação dessas condições no ato da entrega.

6.3.4. **Documentação de Transporte:** Todas as entregas deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos e quantidades entregues, bem como do romaneio de entrega ou documento similar.

6.4. Recebimento e Conferência

6.4.1. **Responsabilidade pelo Descarregamento:** O descarregamento dos medicamentos no local de entrega será de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar a equipe e os equipamentos necessários para tal.

6.4.2. **Conferência no Ato da Entrega:** O recebimento dos medicamentos será realizado pela equipe designada pelo Município, que fará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, verificando:

- Quantidade entregue versus quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento.
- Integridade das embalagens e ausência de avarias.
- Prazos de validade mínimos exigidos.
- Conformidade com as especificações técnicas da proposta e do Termo de Referência.
- Condições de temperatura (se aplicável).

6.4.3. **Não Conformidades no Recebimento:** Em caso de divergência, avaria, prazo de validade inferior ao exigido, não conformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade, o Município notificará imediatamente a Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a substituição ou complementação dos itens. A não substituição no prazo acarretará a aplicação de penalidades cabíveis.

6.4.4. **Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento será provisório no ato da entrega e conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos produtos pelo setor responsável em até 10 (dez) dias.

6.5. Controle de Qualidade e Pós-Entrega

6.5.1. **Rastreabilidade:** A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes de medicamentos fornecidos, fornecendo todas as informações necessárias para que o Município possa identificar a origem dos produtos em caso de necessidade de recolhimento ou investigação.

6.5.2. Recall/Recolhimento: Em caso de determinação de recall ou recolhimento de lote(s) de medicamentos pela ANVISA ou por identificação de desvio de qualidade, a Contratada deverá arcar com todos os custos e providências para o recolhimento imediato dos produtos e sua substituição por outros lotes em conformidade, sem qualquer ônus para o Município.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento dos medicamentos pelo Município de Tailândia estará condicionado ao atendimento rigoroso dos critérios de aceitabilidade descritos a seguir, que serão verificados no ato da entrega e poderão ser objeto de auditorias posteriores. O não cumprimento de quaisquer destes critérios poderá implicar na rejeição do(s) item(ns), na aplicação de penalidades e na exigência de substituição, sem ônus para o Município.

7.1. Dos Medicamentos (Produto)

7.1.1. Registro na ANVISA: O produto entregue deverá corresponder exatamente ao registro sanitário (número de registro e nome do detentor) informado na proposta e estar válido e ativo na ANVISA. Qualquer alteração de registro, cancelamento ou suspensão após a homologação da licitação deverá ser imediatamente comunicada e justificadamente aceita pelo Município, ou o produto será rejeitado.

7.1.2. Especificações Técnicas e Farmacêuticas: O medicamento entregue deve corresponder integralmente às especificações técnicas, quantitativos, forma farmacêutica, concentração, via de administração, fabricante e apresentação descritas no Item 3.1 deste Termo de Referência e na proposta vencedora. Pequenas variações de embalagem (layout, cor, etc.) serão aceitas desde que não alterem a identidade, qualidade, segurança ou as informações obrigatórias do produto.

7.1.3. Prazo de Validade: A data de validade de cada unidade do medicamento entregue deverá ser igual ou superior ao percentual mínimo exigido no item 5.2.2 do Termo de Referência, a partir da data de entrega no local designado. Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido serão automaticamente rejeitados.

7.1.4. Embalagem e Integridade: As embalagens primárias (blister, frasco, ampola, etc.) e secundárias (caixa individual) deverão estar íntegras, limpas, secas, sem amassados, rasgos, perfurações, sujidades, umidade ou qualquer sinal de violação ou avaria que comprometa a qualidade do produto. A rotulagem deve estar clara, legível e em conformidade com as normas da ANVISA.

7.1.5. Condições de Armazenamento e Transporte (Evidência): Para medicamentos que exigem cadeia fria (termolábeis), a temperatura no momento da entrega deverá estar dentro da faixa especificada no rótulo do produto e confirmada por termômetros ou registradores de temperatura do transportador. O Município se reserva o direito de recusar a entrega caso haja evidência de ruptura da cadeia fria. Para os demais medicamentos, não deverá haver sinais de exposição a condições ambientais extremas (calor excessivo, umidade, luz direta) que possam comprometer sua estabilidade.

7.1.6. Número de Lote e Informações: O número de lote e a data de fabricação de todos os produtos entregues devem estar visíveis e legíveis nas embalagens. A bula e/ou folheto informativo (quando aplicável) devem acompanhar o produto, conforme a legislação sanitária.

7.2. Da Documentação e Procedimentos de Entrega

7.2.1. Conformidade da Ordem de Fornecimento: A remessa entregue deverá corresponder exatamente aos itens e quantidades discriminados na Ordem de Fornecimento/Autorização de Entrega emitida pelo Município. Divergências entre o entregue e o solicitado na Ordem de Fornecimento deverão ser justificadas e, se não aceitas, o excedente será devolvido e o faltante deverá ser complementado.

7.2.2. Documentação Fiscal: A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, emitida(s) em nome do Fundo Municipal de Saúde, contendo a

discriminação completa dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, número do processo licitatório/contrato e demais informações fiscais obrigatórias. A nota fiscal deve ser compatível com os produtos e valores da proposta vencedora e do contrato.

7.2.3. Certificados e Laudos: A depender da natureza do medicamento ou de solicitação prévia do fiscal do contrato, a Contratada poderá ser exigida a apresentar o Certificado de Análise do Lote emitido pelo fabricante no momento da entrega, que ateste a qualidade e conformidade do lote com as especificações.

7.3. Procedimentos de Aceitação/Rejeição

7.3.1. Ato do Recebimento: A equipe do Município fará a conferência física e documental no ato da entrega. Quaisquer não conformidades evidentes serão registradas em Termo de Recebimento Provisório e a Contratada será notificada para substituição/ajuste.

7.3.2. Amostragem e Testes: O Município se reserva o direito de realizar amostragem dos medicamentos recebidos para testes laboratoriais de controle de qualidade por laboratórios credenciados ou próprios. Em caso de resultado insatisfatório, o lote será rejeitado e a Contratada deverá substituí-lo integralmente, arcando com os custos dos testes e recolhimento.

7.3.3. Comunicação de Irregularidades: Qualquer irregularidade identificada durante o uso dos medicamentos (ex: ineficácia, reações adversas incomuns, desvio de qualidade notável) deverá ser comunicada à Contratada, que será obrigada a prestar os esclarecimentos e tomar as providências cabíveis, incluindo a substituição do lote, se necessário, e comunicação aos órgãos de vigilância sanitária.

8 - DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada, ao firmar o contrato decorrente do presente Termo de Referência, assume e se obriga a cumprir, além das condições estabelecidas neste documento e no edital, as seguintes determinações:

8.1. Relacionados à Qualidade e Conformidade dos Produtos:

8.1.1. Fornecer Medicamentos de Qualidade: Fornecer medicamentos em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade exigido, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Item 3.1 e na sua proposta, e devidamente registrados na ANVISA.

8.1.2. Manter Registros Ativos: Assegurar que todos os produtos fornecidos possuam registro sanitário válido e ativo na ANVISA durante todo o período de execução do contrato.

8.1.3. Garantir a Rastreabilidade: Manter controle de todos os lotes de medicamentos fornecidos, garantindo a rastreabilidade e fornecendo as informações necessárias ao Município sempre que solicitado.

8.1.4. Responsabilidade por Desvios de Qualidade: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos fornecidos. Em caso de identificação de desvio de qualidade, ineficácia terapêutica, reações adversas incomuns ou determinação de recolhimento (recall) por parte da ANVISA, providenciará a substituição imediata do lote afetado, sem ônus para o Município, e arcará com todos os custos e providências para o recolhimento e descarte adequado, se for o caso.

8.1.5. Substituição de Produtos Não Conformes: Proceder à imediata substituição dos medicamentos que forem rejeitados no ato do recebimento ou posteriormente, por não atenderem aos Critérios de Aceitabilidade (quantidade, validade, integridade da embalagem, especificações técnicas, etc.), no prazo estabelecido pelo Município na notificação.

8.2. Relacionados à Logística e Entrega:

8.2.1. Cumprir Prazos de Entrega: Efetuar as entregas dos medicamentos nos prazos e locais definidos nas Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Entrega emitidas pelo Município.

8.2.2. Acondicionamento e Transporte Adequados: Realizar o transporte dos medicamentos em veículos limpos, apropriados, climatizados e em conformidade com as boas práticas de transporte de medicamentos, garantindo a manutenção das condições ideais de temperatura, umidade e luminosidade, especialmente para os termolábeis (cadeia fria).

8.2.3. Responsabilidade pelo Descarregamento: Responsabilizar-se integralmente pelo descarregamento dos medicamentos no local de entrega, fornecendo a mão de obra e equipamentos necessários.

8.2.4. Acompanhar o Recebimento: Dispor de representante para acompanhar o recebimento dos medicamentos nas Unidades de Saúde ou Almoxarifado Central, para dirimir dúvidas e tomar as providências necessárias em caso de não conformidades.

8.2.5. Documentação de Entrega: Entregar os medicamentos acompanhados de toda a documentação exigida (Notas Fiscais/Faturas, romaneios, laudos, etc.).

8.3. Relacionados à Regularidade e Gestão Contratual:

8.3.1. Manter as Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3.2. Cumprir a Legislação Vigente: Observar e cumprir integralmente todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade e ao objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, às legislações sanitárias (ANVISA), tributárias e trabalhistas.

8.3.3. Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo solidariedade do Município quanto a esses deveres.

8.3.4. Atendimento ao Fiscal do Contrato: Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente às suas determinações relacionadas à execução contratual.

8.3.5. Substituição de Pessoal: Promover a substituição de qualquer funcionário seu que, por qualquer motivo, venha a atrapalhar a execução do serviço ou não atender às exigências do Município.

8.3.6. Gestão de Acidentes e Danos: Reparar quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3.7. Não Transferência de Responsabilidades: Não transferir a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município, as responsabilidades ou obrigações decorrentes do contrato.

8.3.8. Manter Canais de Comunicação: Disponibilizar canais de comunicação eficientes e ágeis para o contato com o Município, para fins de solicitação de entregas, esclarecimento de dúvidas ou resolução de problemas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente, assume e se obriga a cumprir, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, as seguintes determinações:

9.1. Relacionadas à Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.1.1. Fiscalização do Contrato: Designar formalmente um(a) servidor(a) ou comissão para atuar como Fiscal(is) do Contrato, com a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou impropriedades detectadas.

9.1.2. **Fornecer Informações e Acompanhamento:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, prestando informações e esclarecimentos pertinentes à execução do objeto.

9.1.3. **Análise de Não Conformidades:** Analisar as não conformidades reportadas pela Contratada ou detectadas na fiscalização e determinar as providências cabíveis.

9.1.4. **Aplicar Sanções:** Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações pela Contratada, conforme previsto no edital e no contrato.

9.2. Relacionadas ao Processo de Fornecimento e Recebimento:

9.2.1. **Planejamento da Demanda:** Realizar o planejamento e a programação da demanda de medicamentos de forma eficiente, emitindo as Ordens de Fornecimento/Autorizações de Entrega com antecedência razoável e de acordo com os quantitativos estabelecidos no contrato.

9.2.2. **Emissão de Ordens de Fornecimento:** Emitir as Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Entrega de forma clara e precisa, indicando os itens, quantidades, locais e prazos para a entrega.

9.2.3. **Disponibilizar Local para Entrega:** Manter os locais de entrega (Almoxarifado Central e/ou Unidades de Saúde) em condições adequadas e com pessoal disponível para receber os medicamentos nos horários previamente acordados.

9.2.4. **Recebimento e Conferência:** Realizar o recebimento dos medicamentos de forma diligente, efetuando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega e formalizando o Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável.

9.2.5. **Decisão sobre Aceitabilidade:** Comunicar formalmente à Contratada, em tempo hábil, a aceitação ou rejeição dos produtos, com a devida justificativa em caso de não aceitação.

3.3. Relacionadas ao Pagamento:

9.3.1. **Efetuar o Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após o cumprimento das condições de entrega e aceitabilidade dos medicamentos.

9.3.2. **Comunicação de Irregularidades Fiscais/Bancárias:** Comunicar previamente à Contratada sobre eventuais retenções ou exigências para o pagamento, decorrentes de pendências fiscais ou bancárias da própria Contratada.

9.4. Relacionadas à Transparência e Boa Fé:

9.4.1. **Agir de Boa Fé:** Agir com lealdade e boa-fé na relação contratual, buscando a solução amigável para eventuais divergências, quando possível.

9.4.2. **Manter a Transparência:** Manter a transparência dos atos relacionados ao contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.5. Demais Obrigações:

9.5.1. **Cumprir a Legislação:** Observar e cumprir integralmente todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade e ao objeto contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Tailândia/PA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

10.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

10.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

10.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

10.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

10.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

10.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos medicamentos fornecidos será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tailândia em conformidade com as seguintes condições:

11.1. Prazo de Pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação e aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável do Município, que será precedida do Recebimento Definitivo dos medicamentos, conforme estabelecido no item "Critérios de Aceitabilidade" deste Termo de Referência.

11.2. Documentação Necessária para Pagamento

2.1. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Fatura original** correspondente aos medicamentos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, emitida em nome do Município de Tailândia, com a discriminação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, número do contrato/processo licitatório.
- **Comprovante de Recebimento Definitivo** assinado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, atestando a conformidade dos produtos.
- **Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas**, conforme exigido para a habilitação (e no item "Requisitos da Contratação"), a serem consultadas periodicamente pelo Município ou apresentadas pela Contratada, caso solicitado.
- **Comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.**

11.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma clara, legível e sem rasuras, contendo todos os dados fiscais da Contratada e do Município de Tailândia, sob pena de recusa do documento e prorrogação do prazo de pagamento até a sua regularização.

11.3. Ajustes no Valor

11.3.1. Caso haja medicamentos não aceitos ou devolvidos, o valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser ajustado para corresponder apenas aos itens efetivamente aceitos pelo Município. Em caso de emissão anterior à conferência total, a diferença será glosada no pagamento.

11.3.2. Eventuais multas ou glosas contratuais decorrentes de atrasos, não conformidades ou outras infrações cometidas pela Contratada serão descontadas do valor devido no pagamento ou cobradas administrativamente/judicialmente, conforme o caso.

11.4. Recurso Orçamentário

11.4.1. O pagamento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria do Município de Tailândia, consignada no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, sob a classificação orçamentária: - Unidade Orçamentaria: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade:

10.303.0004.2.103 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Subelemento: 3.3.90.30.48 - Medicamento

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que garante a equivalência entre os encargos da Contratada e a remuneração da Contratante, será assegurada por meio dos institutos do reajuste e da revisão de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.1. Do Reajuste de Preços

12.1.1. **Natureza:** O reajuste de preços destina-se a compensar a inflação e a variação ordinária dos custos de produção, conforme índice previamente estabelecido, sem a necessidade de demonstração analítica dos custos. É uma cláusula necessária em contratos de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

12.1.2. **Periodicidade:** Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

12.1.3. **Índice Aplicável:** O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice setorial oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), específico para o setor farmacêutico, ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.1.4. **Fórmula de Reajuste:** O reajuste será aplicado por meio de fórmula que considerará a variação do índice definido.

12.1.5. **Condições:** O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 136, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso o reajuste determinado pelo índice escolhido resulte em preço superior aos limites máximos regulados pela CMED, o preço não poderá ultrapassar o limite estabelecido para o setor.

12.2. Da Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

12.2.1. **Natureza:** A revisão de preços é a alteração extraordinária do valor contratado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, afetado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. **Condições para Concessão:** A revisão de preços somente será concedida se comprovada, mediante processo administrativo específico, a ocorrência de:

- **Fato imprevisível** (ou previsível, mas de consequências incalculáveis) ocorrido após a apresentação da proposta, que tenha impacto significativo e comprovado nos custos da Contratada.

- **Caso fortuito ou força maior**, que afetem diretamente a execução do contrato.
- **Fato do Príncipe**: Determinação de caráter geral e abstrato do Governo, que incida sobre o contrato e altere os encargos do Contratado.
- **Fato da Administração**: Atos ou omissões específicos do Município (Contratante) que onerem o contrato.

12.2.3. **Abrangência**: A revisão de preços poderá ser concedida a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que comprovada a ocorrência do fato gerador que desequilibrou a equação econômico-financeira.

12.2.4. **Comprovação**: A Contratada deverá apresentar, no processo de solicitação de revisão, documentação comprobatória e análise detalhada do impacto dos fatos alegados nos seus custos, demonstrando a alteração da equação econômico-financeira do contrato.

12.2.5. **Formalização**: A revisão será formalizada por Termo Aditivo ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após a análise e aprovação da Administração.

12.3. Disposições Gerais

12.3.1. A aplicação do reajuste ou da revisão de preços não poderá resultar em valor final superior ao preço de mercado vigente à época do reajuste/revisão, devendo o Município realizar pesquisa de preços para verificar a razoabilidade dos valores.

12.3.2. Os efeitos financeiros do reajuste ou da revisão serão contados a partir da data em que se configurar o direito, desde que solicitado tempestivamente pela Contratada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das disposições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e das indenizações cabíveis.

13.1. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. **Inexecução Contratual**: Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

13.1.2. **Atraso Injustificado**: Dar causa a atraso injustificado na execução do contrato (Art. 155, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

13.1.3. **Fraude Fiscal**: Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.4. **Fraude ou Irregularidades**: Apresentar documentação falsa ou com irregularidades, ou cometer fraude fiscal, no procedimento licitatório ou na execução do contrato (Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.5. **Declaração Falsa**: Fazer declaração falsa sobre fatos relevantes ou omitir informações que deveriam ser prestadas (Art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.6. **Comportamento Inidôneo**: Comportar-se de modo inidôneo (Art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.7. **Fraude em Contratação Pública**: Cometer fraude em qualquer fase da contratação pública (Art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.8. **Descumprimento de Obrigação Contratual:** O descumprimento de qualquer outra obrigação contratual prevista no Termo de Referência, Edital e Contrato, que não se enquadre nas definições anteriores, será considerado infração passível de sanção.

13.2. Das Sanções Administrativas

As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o porte do licitante/contratado e o benefício esperado pela Administração com a contratação, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. Advertência:

13.2.1.1. **Art. 156, inciso I:** Aplicada por infrações leves ou de baixo impacto na execução do contrato, após prévia notificação e oportunidade de defesa.

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. **Art. 156, inciso II:** Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.2.2. **Multa de Mora (Atraso):** Será aplicada na base de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou atrasada, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ou até a rescisão.

13.2.2.3. **Multa por Inexecução Parcial ou Total:** Será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do contrato, a depender da gravidade da inexecução e do prejuízo causado ao Município.

13.2.2.4. **Multa por outras infrações:** Para outras infrações não especificadas, a multa poderá variar de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do valor da parcela em que a infração ocorrer, conforme a gravidade.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro do Município de Tailândia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, ou serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:

13.2.3.1. **Art. 156, inciso III, e Art. 155, § 4º:** Sanção aplicável à Contratada que, por exemplo, der causa à inexecução parcial do contrato com grave prejuízo para a Administração, ou que apresentar documentação falsa.

A duração do impedimento será de até 3 (três) anos. A abrangência da sanção é para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tailândia.

13.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

13.2.4.1. **Art. 156, inciso IV, e Art. 155, § 5º:** Sanção mais grave, aplicável à Contratada que, por exemplo, cometer fraude fiscal, apresentar declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo. A duração da inidoneidade será de, no mínimo, 3 (três) anos e, no máximo, 6 (seis) anos. A abrangência da sanção é para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis de governo (federal, estadual, distrital e municipal).

13.3. Processo Administrativo Sancionatório

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

13.3.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou em sistema similar da Administração Pública, e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.4. Responsabilidade Civil

13.4.1. A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar quaisquer perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da Lei Aplicável

14.1.1. O presente Termo de Referência, o Edital e o Contrato dele decorrente serão regidos e interpretados em conformidade com as leis brasileiras, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) no que couber, e demais normas pertinentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.2. Dos Casos Omissos

14.2.1. Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, serão dirimidos pela Administração Contratante, com base nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Da Publicidade

14.3.1. Todos os atos e documentos referentes a esta contratação, desde o planejamento até a execução e fiscalização, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e disponibilizados nos canais de transparência do Município de Tailândia.

14.4. Da Garantia Contratual

Em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de convocação para assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

A escolha da modalidade de garantia caberá à Contratada.

A garantia deverá ter validade pelo prazo de vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, e deverá prever a cobertura de todas as obrigações assumidas, incluindo eventuais multas, indenizações ou penalidades aplicáveis.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, observado o disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Da Alteração Contratual

14.4.1. Qualquer alteração nas condições contratuais somente poderá ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo, respeitadas as condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Da Solução de Controvérsias

14.5.1. As partes buscarão, prioritariamente, a solução consensual das controvérsias relacionadas ao contrato, por meio de mediação, conciliação, comitê de resolução de disputas ou outros meios extrajudiciais de solução de litígios, conforme o Art. 151 da Lei nº 14.133/2021, sempre que for cabível e vantajoso para a Administração.

14.5.2. Não sendo possível a solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Tailândia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência e do Contrato dele proveniente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7. Da Responsabilidade da Contratada

14.6.1. A responsabilidade da Contratada é plena e total pela qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, desde a fabricação até a entrega final ao Município.

14.8. Da Comunicação Oficial

14.7.1. Todas as comunicações oficiais relativas a esta contratação deverão ser realizadas por escrito, por meio de canais que permitam a comprovação de recebimento, conforme as disposições do Edital e do Contrato

Tailândia/PA, 25 de abril de 2025

MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:2595157
2215

Assinado de forma digital
por MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:25951572215
Dados: 2025.04.25 10:13:32
-03'00"

Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde